SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ANÉIS DE CONCRETO ARMADO CILÍNDRICO E CÔNICO, BLOCOS E GUIAS DE CONCRETO, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2014-SAAE......

01. PREÂMBULO.

- 1.1 De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 678/2014-SAAE, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 em epígrafe.
- 1.2 A presente licitação é do tipo "menor preço por lote"; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia 14/08/2014 até o dia 29/08/2014, sendo que o acolhimento das propostas será até às 09:00 horas do dia 29/08/2014. A Sessão Pública ocorrerá no dia 29/08/2014, às 10:00 horas.
 - **1.3.1** Este certame utiliza-se do aplicativo "**licitações**", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones: (15) 3224-5814/5815; fax: (15) 3224-5820; Internet através do site www.licitacoese.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, atenção do Setor de Licitação e Contratos, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP CEP: 18.095-340.

- **1.5** Integram este edital:
 - Anexo I Especificação do Objeto;
 - Anexo II Termo de Referência:
 - Anexo III Modelo de Carta Proposta:
 - Anexo IV Minuta do Contrato:
 - Anexo V Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
 - Anexo VI Declaração Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
 - Anexo VII Termo de Ciência e de Notificação, quanto ao Encaminhamento de Cópias junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

02. OBJETO.

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o fornecimento de anéis de concreto armado cilíndrico e cônico, bloco e guia de concreto, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência - Anexo II, por solicitação do Departamento de Esgoto.

03. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 3.1 Os anéis de concreto armado cilíndrico e cônico (Lote 01) deverão ser fornecidos com laudo de inspeção técnica, por conta da licitante vencedora, sendo que as inspeções deverão ser realizadas em fábrica por empresa credenciada no SAAE.
 - 3.1.1 As inspeções deverão ser acompanhadas por um técnico do SAAE, que deverá evidenciar e assinar com carimbo próprio o Laudo de Inspeção fornecido pela empresa credenciada para inspeção, comprovando a aprovação e a liberação do material inspecionado.
 - 3.1.2 Os materiais sujeitos a inspeção não serão aceitos pelo Almoxarifado do SAAE, caso não estiverem de acordo com os procedimentos mencionados no subitem 3.1.1.
 - **3.1.3 -** Os custos correspondentes **da inspeção** (transporte, estadia e refeições), **correrão** por conta da licitante contratada.

3.1.4 - A licitante deverá comunicar o SAAE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br com cópia para o e-mail ronaldo@saaesorocaba.sp.gov.br, a data agendada para a realização da inspeção técnica.

3.1.5 - Empresas credenciadas:

SANEQUALI SANEAMENTO E QUALIDADE EM INSPEÇÃO LTDA.

Rua Osório de Castro, nº 260 - Vila Inglesa

São Paulo/SP - CEP 04653-090 CNPJ/MF: 02.543.772/0001-03

Fone: (11) 5671-5818

Contato: Śr. Edgard Olivetto Júnior sanequaliolivett@terra.com.br

QUALIBIENTAL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

Rua Acopiara, nº 32 - cj. 31 - Altos da Lapa

São Paulo/SP - CEP 05083 -110 CNPJ/MF: 02.463.178/0001-02

Fone: (11) 3836 -1644

Contato: Sr. Luiz Gonzaga de Luna Pinheiro

luizalp@ia.com.br

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP

Avenida Dr. Luiz Freire, nº 700 - Cidade Universitária

Recife/PE - CEP 50740-540 CNPJ/MF: 05.774.391/0001-15

Fone: (81) 3272-4399

Contato: Sr. Marcos Alves Gomes ou Valdemir R. de Almeida

valdemir@itep.com.br

APROV CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

Rua Capitão Lorival Mey, nº 134 - Remanso Campineiro

Hortolândia/SP - CEP 13.184-470 CNPJ/MF: 02.514.946/0001-00 Fone/Fax: (19) 3342-6096

Contato: Sr. Jurandir (19) 9292-6069

aprovcq@uol.com.br

04. CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 - A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar os materiais no almoxarifado do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas, por sua conta e risco.

- **4.2 -** Sempre que houver a necessidade do material, o SAAE emitirá requisição na quantidade desejada e encaminhará via fax ou e-mail, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento de cada solicitação.
 - **4.2.1** A licitante vencedora poderá propor prazo de entrega diverso, ficando a critério do SAAE aceita-lo ou não.
- **4.3** Os materiais serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 4.3.1 -Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I e do Termo de Referência Anexo II, determinando sua substituição, o que, nesta hipótese, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição.
 - **4.3.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **4.4 -** A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 4.5 Os materiais deverão ser fornecidos pela licitante vencedora de acordo com as especificações e orientações, contidos no Anexo I e no Termo de Referência Anexo II, elaborado pelo senhor Marcos Paulo Vieira, Chefe do Setor de Materiais e Logística.

05. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.

- **5.1 -** Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar os materiais entregues e descarregados no almoxarifado do SAAE, conforme subitem 4.1.
- **5.2 -** Os preços propostos na presente licitação serão fixos e irreajustáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

06. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- **6.1** O pagamento será efetuado pelo SAAE em **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega de cada parcela do material, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto.
 - 6.1.1 Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado- IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

07. PROCEDIMENTO.

- 7.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- **8.1** As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
- 8.2 Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
 - **8.2.1** tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 8.2.2 estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - **8.2.3** estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - **8.2.4** incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - **8.2.5** tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - **8.2.6** por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - **8.2.7** tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - **8.2.8** enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

09. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

- **9.1** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
 - **9.1.1** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 9.1.2 Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 9.1.3 Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - **9.1.4** Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
 - 9.1.5 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 9.1.6 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 9.1.7 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - **9.1.8** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - **9.1.9** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 9.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capitulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões "Microempresa" ou "EPP" à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 9.2.1 Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 10.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- **10.2** A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
 - 10.2.1 No campo de "<u>valor total por lote</u>", o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.
- 10.3 A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.
- 10.4 Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 10.5 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- **10.6** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.7** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 10.8 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

- 10.8.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.9 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
 - **10.9.1** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
 - 10.9.2 O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 10.10 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 10.11 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11. PROPOSTA.

11.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.1.1 - Proposta Eletrônica.

11.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 10.2, inciso 10.2.1 deste edital.

11.1.2 - Proposta Escrita.

- 11.1.2.1 Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando os valores unitários, totais e as marcas dos itens arrematados, conforme Modelo de Carta Proposta -Anexo III.
 - **11.1.2.1.1** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 15.1.

- 11.1.2.1.2 Deverá ser apresentada amostra dos Lotes 02 e 03 (Bloco de Concreto e Guia de Concreto), conforme estabelecido no subitem 14.1.
- **11.1.2.2** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
 - **11.1.2.2.1** razão social e endereço completo da empresa;
 - **11.1.2.2.2** data e assinatura do representante legal da empresa;
 - 11.1.2.2.3 nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;
 - **11.1.2.2.4** indicação do preposto;
 - 11.1.2.2.5 o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da mesma.
 - **11.1.2.2.6** telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;
 - **11.1.2.2.7** agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

- 12.1 A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, IMEDIATAMENTE, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail emalied@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 15.1 deste edital.
 - **12.1.1** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

- 12.1.2 Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 12.2 A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de <u>03 (três) dias úteis</u>, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 12.3 A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- **13.1** Esta licitação é do tipo **"menor preço por lote"** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 13.2 Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- **13.3** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- **13.4** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 - 13.4.1 A identificação da licitante como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.2 deste edital.

- **13.5** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- **13.6** Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 13.6.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - 13.6.2 não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 13.6.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 13.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- **13.8** O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. AMOSTRA.

- 14.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, AMOSTRA, sob pena de ser afastado do certame nos termos da Lei, conforme descrito abaixo:
 - 14.1.1 Lote 02 (Bloco de Concreto), na quantidade mínima de 15 (quinze) peças, que será analisada em órgão competente, a ser escolhido pelo SAAE;
 - **14.1.2 Lote 03 (Guia de Concreto)**, na quantidade mínima de **01 (uma) peça**, para caracterização das propriedades físico-químicas pelo SAAE.

- **14.2** A amostra apresentada deverá estar em conformidade com as especificações técnicas descritas nos **Anexos I e II**.
- **14.3** O pregoeiro poderá solicitar adequação da amostra, que deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.4 No caso de descumprimento dos subitens anteriores, é facultada à Administração a convocação da licitante remanescente nos termos do Art. 4º da Lei 10.520/02.

15. HABILITAÇÃO.

15.1 - A licitante arrematante deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das 08:00 às 16:00 horas, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2014-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos. Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

15.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

15.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ):
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito <u>ou</u> CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS:
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) <u>ou</u> Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato;
 - g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos.
 - **a1)** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de fornecimento.
 - **a2)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

15.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a 8% (oito por cento) do valor total arrematado comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- **b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

15.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/13, conforme Anexo VI.
- **15.7** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 15.8 Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.
 - **15.8.1** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da internet estarão dispensados de autenticação.
- 15.9 Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.10 O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

- **15.11** O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.
- 15.12 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- **15.13** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.
- **OBS:** Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 15 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

16. RECURSOS.

- 16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 16.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **16.2** Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **16.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- **16.4** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

17.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- 17.1.1 multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1;
- 17.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se os materiais entregues estiverem em desconformidade com as especificações contidas nos Anexos I e II, e não forem substituídas conforme subitem 4.3.1; não havendo a referida substituição, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.1.5;
- 17.1.3 o não cumprimento do prazo estabelecido para entrega, conforme estabelecido no subitem 4.2, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 17.1.5;
- **17.1.4** multa diária de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.
- **17.1.5** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 17.1.6 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- **17.2** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.3** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

18. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 18.1 O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
 - **18.1.1** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 18.2 Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.3** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19. RECURSO FINANCEIRO.

19.1 - Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.06.02 3.3.90.30 17 512 7008 2227 04.

20. FISCALIZAÇÃO.

20.1 - O SAAE designará o Chefe do Setor de Materiais e Logística, senhor Marcos Paulo Vieira, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- **21.1** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 21.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.

- 21.3 O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.4 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- **21.5** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
 - **21.5.1** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - **21.5.2** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.6 A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 14 de agosto de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014

	LOTE 01							
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
01	1.700	Pç.	ANEL DE CONCRETO CILÍNDRICO REFORÇADO 1,10 X 0,50 X 0,05M. ESPECIFICAÇÃO: ANEL DE CONCRETO ARMADO CILÍNDRICO, PONTA E BOLSA, MEDINDO: - LADO DA BOLSA: DIÂMETRO EXTERNO = 1,10 M. DIÂMETRO INTERNO = 1,00 M LADO DA PONTA: DIÂMETRO INTERNO = 0,97 M. DIÂMETRO INTERNO = 0,87 / 0,872 M LARGURA DO ANEL = 0,50 M ESPESSURA DO ANEL = 0,05 M. REFORÇO ESTRUTURAL COM ARMADURA: A armadura principal deve ser posicionada de forma a garantir aos cobrimentos mínimos exigidos pela norma NBR 8890, sendo que as barras transversais da armadura não devem afastar-se entre si ou das extremidades do tubo por mais de 150 mm, sendo que na bolsa este afastamento não pode ser maior que 50 mm e na ponta 70 mm, tendo pelo menos duas espiras em sua extremidade. As emendas de barras podem ser feitas por transpasse ou solda, por metodologias que garantam a continuidade da capacidade estrutural do conjunto. COBRIMENTO MÍNIMO DA ARMADURA: O cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 20 mm e o cobrimento externo no mínimo de 15 mm. para os tubos de diâmetro nominal ate 600 mm. Para os tubos com diâmetro nominais maiores que 600 mm, o cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 20 mm.					

02	1.000	Pç.	ANEL DE CONCRETO CONICO REFORÇADO 1,10 X 0,50 X
		,	0,05M.
			ESPECIFICAÇÃO: ANEL DE CONCRETO ARMADO CÔNICO
			(REDUÇÃO), MEDINDO:
			- LADO MAIOR:
			DIÂMETRO EXTERNO = 1,10 M.
			DIÂMETRO INTERNO = 1,00 M.
			- LADO MENOR:
			DIÂMETRO EXTERNO = 0,84 M.
			DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M.
			DIÂMETRO INTERNO DO ENCAIXE = 0,60 / 0,75 M.
			- LARGURA DO ANEL = 0,50 M.
			REFORÇO ESTRUTURAL COM ARMADURA: A armadura
			principal deve ser posicionada de forma a garantir aos
			cobrimentos mínimos exigidos pela norma NBR 8890, sendo que
			as barras transversais da armadura não devem afastar-se entre si
			ou das extremidades do tubo por mais de 150 mm, sendo que na
			bolsa este afastamento não pode ser maior que 50 mm e na ponta
			70 mm, tendo pelo menos duas espiras em sua extremidade. As
			emendas de barras podem ser feitas por transpasse ou solda, por
			metodologias que garantam a continuidade da capacidade
			estrutural do conjunto.
			COBRIMENTO MÍNIMO DA ARMADURA: O cobrimento interno
			das armaduras deve ser no mínimo de 20 mm e o cobrimento
			externo no mínimo de 15 mm. para os tubos de diâmetro nominal
			ate 600 mm. Para os tubos com diâmetro nominais maiores que
			600 mm, o cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo
			de 30 mm e o cobrimento externo no mínimo de 20 mm.

	LOTE 02							
ITEM	ITEM QTD. UNID. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO							
01	40.000 Pç.		BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 14 X 39. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO VAZADO DE CONCRETO SIMPLES					
			PARA ALVENARIA, COM FUNÇÃO ESTRUTURAL, CLASSE "B" M-15 (0,14 x 0,19 x 0,39 m), CONFORME NBR 6136.					

LOTE 03							
ITEM	ITEM QTD. UNID. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO						
01	1.000	Pç.	GUIA DE CONCRETO PADRAO PMS DE 1,00M X 0,15M.				
			ESPECIFICAÇÃO: GUIA DE CONCRETO PADRÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, MEDINDO 1,00 M X 0,15 M.				

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de anéis de concreto cilíndrico e cônico de 1,10 x 0,5 x 0,05m, bloco de concreto 19 x 14 x 39 e Guia de Concreto Padrão PMS de 1,00 x 0,15m

Ref. S.Cs. 007, 015 e 61/2014

2. QUANTIDADE

- 1.700 Anéis de Concreto Cilíndrico Reforçado 1,10 x 0,5 x 0,05m.
- 1.000 Anéis de Concreto Cônico Reforçado 1,10 x 0,50 x 0,05m.
- 40.000 Blocos de Concreto 19 x 14 x 39.
- 1.000 Guias de Concreto Padrão PMS de 1,00 x 0,15m.

3. ESPECIFICAÇÕES

- Anel de concreto armado cilíndrico, ponta e bolsa, medindo:

Lado da bolsa:

Diâmetro externo = 1,10m

Diâmetro interno = 1,00m

Lado da ponta:

Diâmetro externo = 0,97m

Diâmetro interno = 0,87 / 0,872m

Largura do anel = 0,50m

Espessura do anel = 0.05m

Reforço estrutural com armadura: A armadura principal deve ser posicionada de forma a garantir aos cobrimentos mínimos exigidos pela norma NBR 8890, sendo que as barras transversais da armadura não devem afastar-se entre si ou das extremidades do tubo por mais de 150mm, sendo que na bolsa este afastamento não pode ser maior que 50mm e na ponta 70mm, tendo pelo menos duas espiras em sua extremidade. As emendas de barras podem ser feitas por transpasse ou solda, por metodologias que garantam a continuidade da capacidade estrutural do conjunto.

Cobrimento mínimo da armadura: O cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 20mm e o cobrimento externo no mínimo de 15mm para os tubos de diâmetro nominal até 600mm. Para os tubos com diâmetros nominais maiores que 600mm, o cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 30mm e o cobrimento externo no mínimo de 20mm.

- Anel de concreto armado cônico, ponta e bolsa, medindo:

Lado da bolsa:

Diâmetro externo = 1,10m

Diâmetro interno = 1,00m

Lado da ponta:

Diâmetro externo = 0,84m

Diâmetro interno = 0,60m

Diâmetro interno do encaixe = 0.60 / 0.75m

Largura do anel = 0,50m

Reforço estrutural com armadura: a armadura principal deve ser posicionada de forma a garantir aos cobrimentos mínimos exigidos pela norma NBR 8890, sendo que as barras transversais da armadura não devem afastar-se entre si ou das extremidades do tubo por mais de 150mm, sendo que na bolsa este afastamento não pode maior que 50mm e na ponta 70mm, tendo pelo menos duas espiras em sua extremidade. As emendas de barra podem ser feitas por transpasse ou solda, por metodologias que garantam a continuidade da capacidade estrutural do conjunto.

Comprimento mínimo da armadura: o cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 20mm e o cobrimento externo no mínimo de 15mm para os tubos de diâmetro nominal até 600mm. Para os tubos com diâmetro nominal maiores que 600mm, o cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 30mm e o cobrimento externo no mínimo de 20mm.

Os anéis de concreto armado cilíndrico e cônico deverão ser fornecidos com laudo de inspeção técnica, por conta da licitante vencedora, sendo que as inspeções deverão ser realizadas em fábrica por empresa credenciada no SAAE.

As inspeções deverão ser acompanhadas por um técnico do **SAAE**, que deverá **evidenciar e assinar com carimbo próprio** o Laudo de Inspeção fornecido pela empresa credenciada para inspeção, comprovando a aprovação e a liberação do material inspecionado.

Os materiais sujeitos a inspeção não serão aceitos pelo Almoxarifado do SAAE, caso não estiverem de acordo com os procedimentos mencionados no subitem anterior.

Os custos correspondentes **da inspeção** (transporte, estadia e refeições), **correrão** por conta da licitante vencedora.

A licitante vencedora deverá comunicar o **SAAE**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br com cópia para o e-mail ronaldo@saaesorocaba.sp.gov.br, a data agendada para a realização da inspeção técnica.

Empresas credenciadas:

SANEQUALI SANEAMENTO E QUALIDADE EM INSPEÇÃO LTDA.

Rua Osório de Castro, nº 260 - Vila Inglesa

São Paulo/SP - CEP 04653-090

CNPJ/MF: 02.543.772/0001-03

Fone: (11) 5671-5818

Contato: Sr. Edgard Olivetto Júnior

sanequaliolivett@terra.com.br

QUALIBIENTAL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

Rua Acopiara, nº 32 - cj. 31 - Altos da Lapa

São Paulo/SP - CEP 05083 -110

CNPJ/MF: 02.463.178/0001-02

Fone: (11) 3836 -1644

Contato: Sr. Luiz Gonzaga de Luna Pinheiro

luizglp@ig.com.br

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP

Avenida Dr. Luiz Freire, nº 700 - Cidade Universitária

Recife/PE - CEP 50740-540

CNPJ/MF: 05.774.391/0001-15

Fone: (81) 3272-4399

Contato: Sr. Marcos Alves Gomes ou Valdemir R. de Almeida

valdemir@itep.com.br

APROV CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

Rua Capitão Lorival Mey, nº 134 - Remanso Campineiro

Hortolândia/SP - CEP 13.184-470

CNPJ/MF: 02.514.946/0001-00

Fone/Fax: (19) 3342-6096

Contato: Sr. Jurandir (19) 9292-6069

aprovcq@uol.com.br

- Bloco vazado de concreto simples para alvenaria, com função estrutural, classe "B" M-15 (0,14 x 0,19 x 0,39 m) conforme NBR 6136.

- Guia de Concreto Padrão Prefeitura Municipal de Sorocaba

Medindo 1,00m x 0,15 m.

4. JUSTIFICATIVA

Trata-se de materiais de consumo controlados pelo almoxarifado e de uso contínuo, especialmente utilizado pela área operacional de esgoto para ligações e manutenções de rede de esgoto, construções em alvenaria e reparos de guias de concreto. A aquisição destes materiais é necessária, visto que o saldo do contrato atual está se esgotando, como manter o regular andamento das manutenções e possibilitar a reposição do saldo atual, sem prejuízos para a administração.

5. PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA

Consumo para 12 meses

Entrega deverá ser feita 05 (cinco) cinco dias úteis após a emissão do pedido de compras

6. **GARANTIA**

De acordo com as normas de fabricação e qualidade.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

8. LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO/ REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA

Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Ibiti do Paço.

SAAE Unidade Centro Operacional - Setor de Materiais e Logística

Sorocaba SP

Horário das 08h00 as 15h00

9. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR

Departamento Administrativo – Setor de Materiais e Logística.

Sorocaba, 20 de maio de 2014.

MARCOS PAULO VIEIRA Chefe do Setor de Materiais e Logística

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Αo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 32/2014 - Processo Administrativo nº 678/2014.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando ao fornecimento de anéis de concreto armado cilíndrico e cônico, bloco e guia de concreto, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº ../2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

	Lote 01								
Item Quant. Un.			Especificação do Objeto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$				
01	1.700	Pç.	ANEL DE CONCRETO CILÍNDRICO REFORÇADO 1,10 X 0,50 X 0,05M. ESPECIFICAÇÃO: ANEL DE CONCRETO ARMADO CILÍNDRICO, PONTA E BOLSA, MEDINDO: - LADO DA BOLSA: DIÂMETRO EXTERNO = 1,10 M. DIÂMETRO INTERNO = 1,00 M LADO DA PONTA: DIÂMETRO EXTERNO = 0,97 M. DIÂMETRO INTERNO = 0,97 M. DIÂMETRO INTERNO = 0,87 / 0,872 M LARGURA DO ANEL = 0,50 M ESPESSURA DO ANEL = 0,05 M. REFORÇO ESTRUTURAL COM ARMADURA: A armadura principal deve ser posicionada de forma a garantir aos cobrimentos mínimos exigidos pela norma NBR 8890, sendo que as barras transversais da armadura não devem afastar-se entre si ou das extremidades do tubo por mais de 150 mm, sendo que na bolsa este afastamento não pode ser maior que 50 mm e na ponta 70 mm, tendo pelo menos duas espiras em sua extremidade. As emendas de barras podem ser feitas por transpasse ou						

	4 6 5 5	I_	ANEL DE CONCRETO CONICO		
02	1.000	Pç.	REFORÇADO 1,10 X 0,50 X 0,05M.		
			ESPECIFICAÇÃO: ANEL DE CONCRETO		
			ARMADO CÔNICO (REDUÇÃO),		
			MEDINDO:		
			- LADO MAIOR:		
			DIÂMETRO EXTERNO = 1,10 M.		
			DIÂMETRO INTERNO = 1,00 M.		
			- LADO MENOR:		
			DIÂMETRO EXTERNO = 0,84 M.		
			DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M.		
			DIÂMETRO INTERNO DO ENCAIXE =		
			0,60 / 0,75 M.		
			- LARGURA DO ANEL = 0,50 M.		
			REFORÇO ESTRUTURAL COM		
			ARMADURA: A armadura principal deve		
			ser posicionada de forma a garantir aos		
			cobrimentos mínimos exigidos pela norma		
			NBR 8890, sendo que as barras		
			transversais da armadura não devem		
			afastar-se entre si ou das extremidades do		
			tubo por mais de 150 mm, sendo que na		
			bolsa este afastamento não pode ser		
			maior que 50 mm e na ponta 70 mm,		
			tendo pelo menos duas espiras em sua		
			extremidade. As emendas de barras		
			podem ser feitas por transpasse ou solda,		
			por metodologias que garantam a		
			continuidade da capacidade estrutural do		
			conjunto.		
			COBRIMENTO MÍNIMO DA ARMADURA:		
			O cobrimento interno das armaduras deve		
			ser no mínimo de 20 mm e o cobrimento		
			externo no mínimo de 15 mm. para os		
			tubos de diâmetro nominal ate 600 mm. Para os tubos com diâmetro nominais		
			maiores que 600 mm, o cobrimento interno		
			das armaduras deve ser no mínimo de 30		
			mm e o cobrimento externo no mínimo de		
			20 mm.		
			mm e o cobrimento externo no mínimo de		

	Lote 02									
Item Quant. Un.			Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$				
01	40.000	Pç.	BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 14 X							
	,		39.							
			ESPECIFICAÇÃO: BLOCO VAZADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA, COM FUNÇÃO ESTRUTURAL, CLASSE "B" M-15 (0,14 x 0,19 x 0,39 m), CONFORME NBR 6136.							

	Lote 03									
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$				
01	1.000	Pç.	GUIA DE CONCRETO PADRAO PMS DE 1,00M X 0,15M.							
			ESPECIFICAÇÃO: GUIA DE CONCRETO PADRÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, MEDINDO 1,00 M X 0,15 M.							

0	VALOR	TOTAL	OFERTADO	POR	ESSA	EMPRESA	É	DE	R\$	
().					

Declaramos que os materiais ofertados atendem as especificações exigidas no Anexo I.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: Prazo de garantia:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual: Endereço completo: Telefone/Fax/e-mail:

Banco: Agencia: Conta nº

Dados do preposto: Nome completo: RG nº: CPF nº: Cargo/função ocupada:
(local e data)(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2014

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ANÉIS DE CONCRETO ARMADO CILÍNDRICO E CÔNICO, BLOCO E GUIA DE CONCRETO, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município
de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285,
inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato
representado pelo seu Diretor Geral, senhor ADHEMAR JOSÉ
SPINELLI JÚNIOR, doravante denominado simplesmente
SAAE , e a, com sede à, nº, na
cidade de/, inscrita no CNPJ-MF sob o nº,
representada neste ato, pelo seu, senhor
portador da Cédula de Identidade RG nº e
CPF nº, doravante designada CONTRATADA, têm
entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº
8.666/93, o fornecimento de anéis de concreto armado
cilíndrico e cônico, blocos e guias de concreto, em
conformidade com o Pregão Eletrônico nº 32/2014 e respectivo
Processo Administrativo nº 678/2014-SAAE, e as cláusulas a
seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 678/2014-SAAE, obriga-se a fornecer para o SAAE, os materiais, conforme especificações, quantidades, marcas e preços seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01						
02						
TOTA						

SEGUNDA - obrigações da contratada.

2.1 - Os anéis de concreto armado cilíndrico e cônico (Lote 01) deverão ser fornecidos com laudo de inspeção técnica, por conta da CONTRATADA, sendo que as inspeções deverão ser realizadas em fábrica por empresa credenciada no SAAE.

2.1.1 - As inspeções deverão ser acompanhadas por um técnico do **SAAE**, que deverá **evidenciar e assinar com carimbo próprio** o Laudo de Inspeção fornecido pela empresa credenciada para inspeção, comprovando a aprovação e a liberação do material inspecionado.

2.1.2 - Os materiais sujeitos a inspeção não serão aceitos pelo Almoxarifado do SAAE, caso não estiverem de acordo com os procedimentos mencionados no subitem 2.1.1.

2.1.3 - Os custos correspondentes da inspeção (transporte, estadia e refeições), correrão por conta da CONTRATADA.

2.1.4 - A CONTRATADA deverá comunicar o SAAE. com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br com cópia para e-mail ronaldo@saaesorocaba.sp.gov.br, a data agendada para a realização da inspeção técnica.

2.1.5 - Empresas credenciadas:

SANEQUALI SANEAMENTO E QUALIDADE EM INSPEÇÃO LTDA.

Rua Osório de Castro, nº 260 - Vila Inglesa São Paulo/SP - CEP 04653-090 CNPJ/MF: 02.543.772/0001-03

Fone: (11) 5671-5818

Contato: Sr. Edgard Olivetto Júnior sanequaliolivett@terra.com.br

QUALIBIENTAL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

Rua Acopiara, nº 32 - cj. 31 – Altos da Lapa São Paulo/SP - CEP 05083 -110

CNPJ/MF: 02.463.178/0001-02

Fone: (11) 3836 -1644

Contato: Sr. Luiz Gonzaga de Luna Pinheiro

luizalp@ia.com.br

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP

Avenida Dr. Luiz Freire, nº 700 - Cidade Universitária

Recife/PE - CEP 50740-540 CNPJ/MF: 05.774.391/0001-15

Fone: (81) 3272-4399

Contato: Sr. Marcos Alves Gomes ou Valdemir R. de

Almeida

valdemir@itep.com.br

APROV CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

Rua Capitão Lorival Mey, nº 134 - Remanso Campineiro

Hortolândia/SP - CEP 13.184-470 CNPJ/MF: 02.514.946/0001-00 Fone/Fax: (19) 3342-6096

Contato: Sr. Júrandir (19) 9292-6069

aprovcq@uol.com.br

TERCEIRA - condições de entrega.

- **3.1 -** A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar os materiais no almoxarifado do **SAAE**, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas, por sua conta e risco.
- 3.2 Sempre que houver a necessidade do material, o SAAE emitirá requisição na quantidade desejada e encaminhará via fax ou e-mail, devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de cada solicitação.
- **3.3** Os materiais serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I e do Termo de Referência Anexo II, determinando sua substituição, o que nesta hipótese deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- **3.3.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **3.4** A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

3.5 - Os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as especificações e orientações, contidos no Anexo I e no Termo de Referência - Anexo II, elaborado pelo senhor Marcos Paulo Vieira, Chefe do Setor de Materiais e Logística.

3.6 - A CONTRATADA manterá o senhor, como preposto responsável durante a vigência do contrato.

QUARTA - preços e reajuste.

- **4.1** Os preços são aqueles constantes da cláusula primeira, onde já estão embutidas todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete (CIF), impostos e taxas incidentes.
- **4.2** Os preços avençados no presente contrato serão fixos e irreajustáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA - pagamento.

- 5.1 O SAAE se obriga a efetuar os pagamentos em 30 (trinta) dias corridos, após a entrega de cada parcela do material, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, devidamente conferidas e liberadas pelo Departamento de Esgoto do SAAE.
- **5.1.1 -** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

SEXTA - valor total do contrato.

SÉTIMA - recurso financeiro.

7.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.06.02 3.3.90.30 17 512 7008 2227 04.

OITAVA - sanções por inadimplemento.

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste Contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- **8.1.1** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1 do edital;
- **8.1.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se os materiais entregues estiverem em desconformidade com as especificações contidas nos **Anexos I e II**, e não forem substituídas conforme inciso 3.3.1; não havendo a referida substituição o contrato poderá ser rescindido, sem preiuízo da multa prevista no inciso 8.1.5:
- **8.1.3** -multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no inciso 3.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.5;
- **8.1.4** -multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste contrato;
- **8.1.5** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA.**
- 8.1.6 A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- **8.2** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- **8.3 -** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- **8.4 -** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

NONA - rescisão contratual.

9.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA - vigência contratual.

10.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 32/2014.

- 11.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.
- **11.2 -** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 32/2014 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 678/2014.

DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.

12.2 - O SAAE designará o Chefe do Setor de Materiais e Logística, Sr. Marcos Paulo Vieira, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

•	13.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença has que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.
	Sorocaba, de de 2014.
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral
	Contratada
Testemunhas:	
•	••

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014

,	inscrita	no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante leg	gal o(a) Sr	·.(a)
, portador(a) da Carteira de	Identidade	nº
e do CPF nº DECLARA	, para fins	do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,	acrescido p	ela
∟ei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de de	ezoito anos	em
rabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezess	seis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de ap	rendiz ().	
(data)		
(assinatura do responsável ou representante legal)		
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva aci	ma).	

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

NOME:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:
2. DECLARAÇÃO:	
Município, e no artigo 1º o pelo Decreto 20.786 de 25 11 de dezembro de 2013, o () não incorro em nenhum () incorro nas hipóteses do () tenho dúvidas se inciso(s) do referido	nto das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do a Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada de setembro de 2013 e alterada pelo Decreto Municipal nº 20.903 de inde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que: a das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo. inelegibilidade previstas no referido artigo. perro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e res que entendo necessários à verificação das hipóteses de
	penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115 , e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as s são verdadeiras.
	Sorocaba,//
	Assinatura
	RG

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): n°/SLC/2014.
OBJETO: Fornecimento de
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado,
e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de
nstrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos
os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e
de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito
da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que
vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário
Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de
São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14
de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Sorocaba, de de 2014.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Adhemar José Spinelli Júnior- Diretor Geral
OBS: este documento deverá ser assinado
OBS: este documento deverá ser assinado

quando da assinatura do contrato.